



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO nº 1.623/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurada revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018.

CONSIDERANDO o piso salarial do magistério público da educação básica estabelecido, no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008 em cumprimento da CF/88, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o salário mínimo nacional instituído pela Lei Federal nº 13.152, de 2015 e fixado o novo valor pelo Decreto Presidencial nº 9.661 de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Acumulado 2018), aos Servidores Públicos Municipais **efetivos** da administração direta, não incluídos na política nacional de valorização salarial;

Art. 2º - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o **piso salarial do magistério** em R\$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Fixa o **valor mínimo de R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) para o salário dos funcionários efetivos da administração direta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de janeiro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1675
Data: 17/01/2019
Página 139
Código Identificador: D0826013